



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 187 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

*“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal  
a abrir Crédito especial e dá outras  
providências”*

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza a abrir, através de decreto, Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na dotação 02010230132.023-3120/3132, destinado às despesas decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua, a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE / MG, para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais, durante o período em que se fizerem necessários os atos preparatórios para as Eleições de 1998.

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior o Chefe do Executivo poderá anular, no todo ou em parte, as dotações consideradas ociosas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, 13  
de outubro de 1998.

  
João Batista Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL